

## RESOLUÇÃO DPG Nº 309, DE 10 DE JULHO DE 2024

Revogada, em partes, pela Resolução DPG Nº 330, de 22 de julho de 2024

*Designa extraordinariamente o defensor público Rafael Miranda Santos*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONSIDERANDO** a Deliberação CSDP nº 019/2022, que regulamenta as substituições automáticas, a atividade de substituição e auxílio e a atuação dos/as defensores/as públicos/as substitutos/as;

**CONSIDERANDO** a designação do defensor público Rafael Miranda Santos por meio da Resolução DPG nº 299/2024;

**CONSIDERANDO** o afastamento da defensora pública Pietra Carolina Previante no período de 9 a 26 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** o afastamento da defensora pública Ana Luisa Imoleni Miola no período de 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar extraordinariamente o defensor público **RAFAEL MIRANDA SANTOS**, titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 3ª região, de 9 a 21 de julho de 2024, para cobertura da 10ª Defensoria Pública da 3ª região.

~~**Art. 2º.** Designar extraordinariamente o defensor público **RAFAEL MIRANDA SANTOS**, titular da 1ª Defensoria Pública de Substituição da 3ª região, de 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024, para cobertura da 8ª Defensoria Pública da 3ª região. (Redação revogada pela Resolução DPG Nº 330/2024)~~

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor em 9 de julho de 2024.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná